



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente**



INDICAÇÃO Nº.

IND 8336 /2016

LIDO  
 Em. 13/9/16

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a construção do Ponto de Encontro Comunitário – PEC no Jardim Morumbi, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a construção do Ponto de Encontro Comunitário – PEC no Jardim Morumbi, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade a solicitação de construir um Ponto de Encontro Comunitário – PEC, no Jardim Morumbi, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI. O pleito é de extrema necessidade, pois trará àquela comunidade uma grande melhoria na qualidade de vida.

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaço para atividades, contribui para a escalada de violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

Ressaltamos ainda que, os PEC's vêm sendo utilizados por jovens e também por idosos, que além de se exercitarem, utilizam as praças para encontrar amigos e fazerem novas amizades.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

**Autor**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
 Recebi em 09/09/16 às 16h  
 Assinatura: CBSPK Matrícula: 16.815

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 IND Nº 8336 / 2016  
 Fis. Nº 01 E.J.

Alv

SECRETARIA LEGISLATIVA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 14 de setembro de 2016.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND. Nº 8336 / 2016  
Fis. Nº 02 E. J.